



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

—

Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 126/92

DE 22 de ABRIL DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA A IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica Doado uma Área de Terra no Loteamento do Setor Leste, constantes dos Lotes nº 10, 11 e 12 da Quadra VI; a Congregação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Art. 2º - O objeto desta Doação constante da Cláusula Primeira, destina-se exclusivamente para fins religiosos - educativos; conforme Projeto e Estatuto em anexo.

Art. 3º - Os beneficiários deste Projeto dispõe do prazo de 01 (um) ano para iniciar a construção e de 04 (quatro) anos para terminá-la.

§ Único: - Se o prazo estipulado no Caput deste Artigo não for cumprido; o objeto desta Doação retorna ao Patrimônio Público independentemente de qualquer aviso ou interpelação.

Art. 4º - Fica os beneficiários desta Doação isentos de quaisquer tributos Municipais que venham a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

-

Mato Grosso

incidirem sobre a construção e Projeto.

*Art. 5º - Revogam-se as disposições em con-
trário.*

*Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.*

Vila Rica, 28 de Abril de 1.992.

Dr. Francisco Teodoro da Costa
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT